



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 533/ 2018

RECEBI
NESTA DATA
S.S.V.A. 08/01/18
J. S. M. D.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ASSINATURA DE CONTRATO DE
CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL
PÚBLICO PARA FOMENTO DA
ECONOMIA LOCAL E DA OUTRAS
DISPOSIÇÕES"**

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a assinar **contrato de concessão** de uma área de aproximadamente 500m² de terra de domínio público do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, especificamente a Quadra Poliesportiva Aquiliz Nazini Filho, a ser concedida será por contrato de concessão de uso de imóvel público, não onerosa a empresa **WALCILEY CORNELIO DE SOUZA - ME - INTERPLAST**, CNPJ: 27.673.362/0001-08, que irá se instalar no Município.

Art. 2º - A referida cessão tem por objetivo o apoio à empresa privada para a exploração das atividades de **FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS**.

Art. 3º - A concessão será pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período pelo Chefe do Executivo com autorização Legislativa, devendo posteriormente a empresa se instalar no Distrito Industrial da Cidade, onde receberá outra área de terra.

Art. 4º - A responsabilidade de implantação do empreendimento, assim como o cumprimento de todas as leis pertinentes ao caso, em especial o cumprimento das exigências ambientais é de responsabilidade exclusiva da empresa beneficiária da referida cessão.

Art. 5º - O imóvel deverá ser usado para os fins especificado, podendo o executivo municipal, tomar medidas administrativas ou judiciais, de anulação do contrato ou parte deste, para retorno do imóvel ao município, caso a área ou parte dela, não seja utilizada, ou seja, utilizada para fins diverso do autorizado; conforme Planta Planimétrico do terreno.

Art. 7º - Todas as despesas de decorrentes da implantação do empreendimento correrão por conta da empresa beneficiada desta concessão, podendo o Poder Executivo, realizar o apoio a empresa para instalação cedendo máquinas, equipamento, utensílios e preparação da parte elétrica a serem usados apenas para implantação da empresa.

Art. 8º - A empresa deverá devolver a Quadra Poliesportiva para o Município, após a presente concessão, nas mesmas condições que se encontra na presente data.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

08 / 01 / 18

São Sebastião da Vargem Alegre, 08 de Janeiro de 2018.

Claudiomir José Martins Vieira

Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre

Ass.: Nilma de Jesus Faria Neto